

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE NOBREAK PARA ATENDIMENTO AO CONTRATO DE
GESTÃO INEA N° 61/2022**

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de nobreak para atendimento ao Contrato de Gestão INEA nº 61/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de um nobreak de maior capacidade para a sede do Consórcio Intermunicipal Lagos São João se faz necessária para garantir a segurança e a continuidade das atividades essenciais da instituição.

Os dois nobreaks adquiridos em 2023 foram danificados e tornaram-se inoperantes em decorrência das intensas oscilações e quedas de energia na região, sendo que o último deles apresentou falha definitiva em 12 de novembro de 2025.

A sede do Consórcio dispõe de um servidor físico que armazena informações sensíveis, incluindo todos os dados contábeis, administrativos e técnicos necessários para o funcionamento regular da entidade. A falta de proteção adequada coloca em risco a integridade desses dados, podendo ocasionar perdas irreversíveis, paralisação de serviços, comprometimento de obrigações legais e prejuízos operacionais.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a aquisição de um nobreak potente, capaz de suportar oscilações de energia, garantir autonomia suficiente em casos de interrupção no fornecimento e assegurar a continuidade e a preservação das informações e serviços críticos mantidos pelo Consórcio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. Equipamento de Informática.

Item	Descrição do Objeto	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Nobreak	2	4.808,91	9.617,82

3.2. Requisitos Mínimos:

- a) 2200VA de potência
- b) Forma de onda Senoidal Pura
- c) 4 baterias seladas internas de 12V/7Ah
- d) Expansão de autonomia com conector de engate rápido
- e) Comunicação inteligente USB de série
- f) Comunicação RS232
- g) Estabilizador e filtro de linha integrados
- h) Chave liga-desliga temporizada e memorizada
- i) Leds indicadores visuais (rede e bateria)
- j) Circuit breaker (mini disjuntor rearmável)
- k) Função blackout: pode ser ligado na ausência de rede elétrica
- l) Carregador de bateria(s) inteligente
- m) Alarme sonoro
- n) Tecnologia SMD
- o) Microprocessador CISC / RISC Implementado / Flash
- p) Inversor sincronizado com a rede
- q) Medição da tensão de entrada em true-RMS
- r) Correção da tensão de saída em true-RMS
- s) Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS
- t) Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz)
- u) Circuito desmagnetizador
- v) Painel em plástico ABS de alto impacto
- w) Autonomia média de 2:30 horas com referência ao uso de 1PC on board
- x) Desligamento automático ao final do tempo de autonomia
- y) Garantia de 1 ano
- z) Topologia
 - aa) Line Interactive
 - bb) Entrada Bivolt automático 115V / 220V
 - cc) 8 tomadas de saída
 - dd) Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização
 - ee) Proteção contra sub e sobretensão AC
 - ff) Proteção contra descarga total da(s) bateria(s)
 - gg) Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador
 - hh) Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída
 - ii) Potência: 2200VA
 - jj) Tensão de entrada: 115V / 220V (automático)

- kk) Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora)
- ll) Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s)
- mm) Quantidade de tomadas: 8 tomadas
- nn) Forma da onda no inversor: Senoidal pura
- oo) Tensão DC: 24V
- pp) Bateria(s): 4 baterias internas de 12V 7Ah
- qq) Bateria externa indicada - não inclusa: 4 2 baterias de 12V/45Ah -Autonomia Média: 2:30 horas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no Contratos de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ, em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI;
- 4.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 9.617,82 (Nove mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).
- 4.3. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

Base: Plano de Trabalho III – 2025 – Custeio da Delegatária

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE;
- 5.2. Os produtos que compõe o objeto do presente Termo de Referência deverão ter garantia do fabricante/fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses.

6. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

- 6.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.
- 6.2. Os produtos que compõe o objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, no endereço especificado no item 9.1.

7. DO REAJUSTE

7.1. Não há previsão de reajuste para esta contratação.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

9.1. O material deverá ser entregue na sede do CBHLSJ, localizada na Rua Mário Theóphilo Guerra, Nº 01, Lote 01, Quadra 11, Loja 02, Jardins De São Pedro, São Pedro Da Aldeia/RJ (endereço segundo Google Maps: Av. Um, Nº 01 – Lote 01, Quadra 11, Loja 02 – Nova São Pedro, São Pedro Da Aldeia/RJ – Cep: 28940-840).

9.2. Das condições de entrega:

- a) A empresa CONTRATADA deverá estar apta a executar a entrega a partir da emissão da ordem de serviço;
- b) A CONTRATADA não poderá alterar o item apresentado na proposta inicial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante autorização prévia da CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;
- c) Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;
- d) Todos os custos com a entrega dos materiais adquiridos são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE pagamento adicional por tais ações;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

10.2. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas

das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

10.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 9.2.1.1. N° do Contrato de Serviço;
- 9.1.2.2. Nome do projeto
- 9.1.2.3. Dados Bancários.

10.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços;

12.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a CONTRATANTE;

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato;

12.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório;

12.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;

12.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

12.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência;

- 12.8. Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- 12.9. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela Administração, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;
- 12.10. A CONTRATADA se reserva de um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a realização das correções e solicitação de ajustes, caso o serviço não seja executado conforme contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 13.3. Nomear fiscais para o contrato;
- 13.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, e de suas alterações posteriores.

14. DAS RESPONSABILIDADES

- 14.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 14.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na

execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 02 (dois) anos.

- 15.2. A multa a que alude o item 15.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas;
- 15.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto;
- 15.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 15.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;
- 15.7. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da CONTRATANTE.

16. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 16.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo

de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais;

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios;

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 17.1., não será devida indenização para qualquer das partes;

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br.

Elaborado por
Samara Miranda
Assistente Administrativo CBHLSJ

Revisado por
Cláudia Magalhães
Coordenadora Técnica-Administrativa CILSJ
Nov/2025